ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Errata do Decreto Nº42 /2023, de 27 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: (...)Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Barreiras, como etapa preparatória municipal da 7º Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 17 de maio de 2023, no Município de Barreiras, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Leia-se: (...)Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Barreiras, como etapa preparatória municipal da 7º Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 11 de agosto de 2023, no Município de Barreiras, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.1216:14:00 -03:00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO nº 112, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Onde se lê: (...) Art. 3º Fica revogado o Decreto nº72, de 07 de abril de 2022.

Leia-se: (...) Art. 3º Fica revogado o Decreto nº73, de 12 de abril de 2022

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 12 de Maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.12 16:12:45 -03'00' João Barbosa de Souza Sobrinho



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 017/2023

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 09 de Maio de 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote 32, Quadra 08, Rua Sabiá, nº 71, Bairro Recanto dos Passaros, Loteamento Carig, CEP: 47.808-039, Barreiras-BA, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

RESOLVE:

Capítulo I



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerido por EDILTON TEOFILO DA SILVA, do imóvel caracterizado como Lote 32, Quadra 08, Rua Sabiá, nº 71, Bairro Recanto dos Pássaros, Loteamento Carig, CEP: 47.808-039, Barreiras-BA.

Art. 2º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso
- art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº nº. 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
- VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

- VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos no âmbito da administração local —, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- X. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
- XI. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
- XII. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- XIII. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
- XIV. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
- XV. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
- XVI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- XVII. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
- XVIII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
- XIX. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
- XX. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma

(art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018); XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI - Barreiras - BA, em 09 de Maio de 2023.

Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 013/2023

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote 02, Quadra A, situado à Rua Moacir José Arcanjo, nº 588, Loteamento Parque Novo Horizonte, Barreiras-Bahia, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerido por ADINELIA DA CRUZ ALVES, do imóvel caracterizado como Lote 02, Quadra A, situado à Rua Moacir José Arcanjo, nº 588, Loteamento Parque Novo Horizonte, Barreiras-Bahia.

Art. 2º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº nº. 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos — no âmbito da administração local —, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95

10



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018); XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI – Barreiras - BA, em 28 de Abril de 2023.

TULIO Assendo de forma digital por TULIO MACIADO VIANA,962504 WARA 902,963,3504 Dades 2023 0.509 151340-91000 Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6° e 10°, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- **Art. 1º** Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- **Art. 3º** A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.
- **Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Nutricionista CARGA HORÁRIA: 30 horas

NO	ME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANNAJULIA	CONCEIÇÃO	597.02219077/4	824.43x.xxx-xx	1
GALLARDO	*			

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.12 11:07:32 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 624, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- **Art. 2º** Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomarem posse.
- **Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente Comunitário de Saúde CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAILTON FRANCISCO DOS	597.02234117/3	010.27x.xxx-xx	3
SANTOS			
AMANDA VALESSA	597.02245483/6	073.96x.xxx-xx	4
CARVALHO BARBOZA			
FABÍOLA TORRES SANTOS	597.02247319/9	005.54x.xxx-xx	5

PCD CARGO: Agente Comunitário de Saúde CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO VILAS BOAS DA	597.02259994/8	038.34x.xxx-xx	1
CAMARA			

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 625, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomarem posse.
- **Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DA SILVA	597.02222279/3	083.96x.xxx-xx	4
SANTOS			
AMANDA DE SANTANA	597.02232566/5	057.10x.xxx-xx	5
LIMA			
RÔMULO NERIS TEIXEIRA	597.02262693/5	074.61x.xxx-xx	6
DE SOUZA LIMA			
RODRIGO SANTOS	597.02241815/4	040.67x.xxx-xx	8
PEDROSA DE SOUZA			
JÉSSICA DE SOUZA ASSIS	597.02226992/6	065.90x.xxx-xx	10
DIOGO GUEDES TEIXEIRA	597.02242071/9	078.86x.xxx-xx	11

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.12 11:10:03 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 626, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.
- **Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAIZA DE ARAUJO RAMOS	597.02247476/7	051.40x.xxx-xx	2

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 627, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

- Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.
- Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Médico Clínico Geral CARGA HORÁRIA: 40 horas

I	NOME		INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JHONATA	DE	SOUZA	597.02243188/7	064.42x.xxx-xx	2
MACIEL					

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho 03/00'
Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 628, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.
- Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Psicólogo

CARGA HORÁRIA: 30 horas

N	OME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO	MAGALHÃES	597.02246172/4	034.98x.xxx-xx	2
SANTANA				

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

SOBRINHO:17621950544

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.12 11:12:34-03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 629, DE 12 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:
- Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.
- Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.
- **Art. 3º** A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.
- **Art. 4º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - PPP

CARGO: Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THAISE DOS SANTOS DE	597.02234226/7	076.43x.xxx-xx	1
OLIVEIRA			

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
Assinado de forma dígital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.05.12 11:13:25 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

ATA DE HABILITAÇÃO DE PORPOSTA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada através da Portaria N.º 0614/2023 de 10 de maio de 2023, composta pelos membros Sr. Claudiney Barbosa de Carvalho - Presidente, Danilo Faria Araújo, Antônio Relson de Oliveira e José Robsom Campos - Membros, todos sob a Presidência do primeiro, para o julgamento do Chamamento Público nº 001/2023, da Inexigibilidade nº 020/2023, para o Credenciamento de pessoa jurídica, de prestadores de serviços de arbitragem / profissionais de educação físicas para esportiva, para atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Foram entregue na Secretaria de Esporte os envelopes das empresa a saber: Instituto Kirius, inscrito no CNPJ nº 36.257.395/0001-50, com sede à Rua Barão de Cotegipe, 147 - Centro - Barreiras/BA; Apitoeste - Associação de Árbitros do Oeste da Bahia, inscrito no CNPJ nº 27.318.587/0001-38, com sede à Rua dos Girassóis, 551 - Sombra da Tarde - Barreiras/BA; Liga Barreirense de Futebol, inscrita no CNPJ nº 13.230.545/0001-36, com sede à Trav. José Bonifácio, 150 - Centro - Barreiras/BA. O Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e Proposta, após analise constatou que, O Instituto Kírius, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, conforme Edital no Item 5 - subitem VI, Certidão do FGTS Vencida, Declarações Anexo C e D (Declaração de Menores e Declaração de Acesso aos Documentos); Apitoeste - Associação de Árbitros do Oeste da Bahia, não apresentou nenhuma certidões de regularidade fiscal e trabalhista, como também as certidões do TCM e TCE, não apresentou as Declarações Anexo C e D (Declaração de Menores e Declaração de Acesso aos Documentos), Proposta sem assinatura do Responsável; Liga Barreirense de Futebol, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, conforme Edital no Item 5 - subitem VI, Proposta sem Assinatura do Responsável, apresentou as certidões do TCM e TCE em nome da pessoa física o que seja em nome da pessoa jurídica, apresentou a certidão do FGTS vencida. Em ato contínuo essa Comissão declara todos os participantes Inabilitados conforme Inciso 3º do Artº 48 da Lei 8.666/93 será o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novo documentos ou de outros propostas. Nada mais havendo a considerar, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e será assinada pelos membros da Comissão Especial. Onde será publicada no Diário Oficial do Município. Barreiras/BA, 12 de maio de 2023.

> Claudiney Barbosa de Carvalho Presidente da Comissão Especial

Membros

Danilo Farja/Araújo

Antônio Relson de Oliveira

José Robsom Campos

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146. Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95 Site: www.barreiras.ba.gov.br



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A TO DE CONVOCAÇÃO № 009/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, para assumirem suas funções nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 — Loteamento Aratu, Barreiras/BA, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n — Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

- 1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor,
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- i) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- I) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Cademeta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital:
- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

 q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;

r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37. XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;

s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;

t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;

u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.

- 2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da emissão do Registro Geral, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.
- 4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado:
- 5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.
- 7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOHN AQUILA DE JESUS SILVA	597.02211409/8	081.99x.xxx-xx	1
ADRIANO FAGNER MOREIRA COSTA	597.02226137/9	009.23x.xxx-xx	2
WELTON DE DEUS DA SILVA	597.02235233/7	949.77x.xxx-xx	3
CRISTIANO DOS SANTOS ALMEIDA	597.02247083/5	052.35x.xxx-xx	4
MAGNO ALVIM SILVA	597.02211923/3	066.30x.xxx-xx	5
CLESIO TEIXEIRA DOS SANTOS	597.02255773/7	718.49x.xxx-xx	6

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Agente de Trânsito CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON MEIRA DOS SANTOS	597.02250976/7	049.90x.xxx-xx	2
BRUNO THEODORO DA SILVA	597.02227511/1	016.37x.xxx-xx	3
MARINEI SANTOS UCHOA	597.02231010/3	027.22x.xxx-xx	4

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA - COTA PCD

CARGO: Agente de Trânsito CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PABLO ALVES OLIVEIRA	597.02263939/8	714.78x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Fiscalização Administrativa CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THAMILIN COSTA NAKAMURA	597.02231260/0	046.12x.xxx-xx	1
LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA ALVES	597.02263916/8	066.08x.xxx-xx	2
CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	597.02259848/1	349.64x.xxx-xx	3
AMANDA AURIANA PLETSCH	597.02233524/4	109.82x.xxx-xx	4

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA - COTA PCD

CARGO: Agente de Fiscalização Administrativa CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAISA FERREIRA BORGES OLIVEIRA	597.02235330/2	043.99x.xxx-xx	1



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Tributos CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDNA VALOIS BARBOSA PEREIRA	597.02233247/0	058.63x.xxx-xx	1
ROZA PEREIRA DE SOLIZA	597.02230873/8	602.59x.xxx-xx	2
NILTON ALVES DA COSTA JUNIOR	597.02220223/0	841.99x.xxx-xx	3

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Agente de Tributos CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOIZO BENICIO DOS SANTOS	597.02235328/8	008.22x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Geólogo CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUAN CAVALCANTE DATTOLI	597.02211896/6	061.59x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE PEREIRA DE JESUS SANTOS	597.02223044/0	020.31x.xxx-xx	1 1
LILIAN GOMES DE OLIVEIRA	597.02256155/5	043.23x.xxx-xx	2
EVANDRO SANTOS FLORENTINO	597.02233550/5	049.89x.xxx-xx	3
VALDEMIR SANTOS DA SILVA	597.02212575/9	067.18x.xxx-xx	4
MARCELO DA SILVA PAZ	597.02233869/1	060.25x.xxx-xx	5
ACENIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO	597.02241882/3	077.35x.xxx-xx	6
BRUNO SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	597.02217605/3	103.64x.xxx-xx	7
JANDRO NUNES SANTOS	597.02219514/5	075.43x.xxx-xx	8
ITALO JACO DIAS DA SILVA	597.02252669/4	065.16x.xxx-xx	9
EDNILSON LOPES VIEIRA	597.02223653/6	004.18x.xxx-xx	10
ADEILSON SILVA BARBOSA	597.02235023/2	060.25x.xxx-xx	11
LEO DIEGO DA SILVA GAMA	597.02235108/8	039.25x.xxx-xx	12

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100

Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Agente de Combate às Endemias CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SILVAN FRANCISCO GUEDES	597.02220027/7	031.29x.xxx-xx	3
FELIPE RAMON DE SOUZA	597.02228219/2	059.81x.xxx-xx	4
GILSON DE SOUZA OLIVEIRA	597.02232289/1	037.50x.xxx-xx	5
WESLEY PEREIRA XAVIER FORTE	597.02218889/5	859.29x.xxx-xx	6
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	597.02258270/6	006,68x.xxx-xx	7

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA - COTA PCD

CARGO: Agente de Combate às Endemias CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RENATO JOSE DE OLIVEIRA	597.02248266/6	043.97x.xxx-xx	1
RAYANNE THAYLA CUNHA BATISTA	597.02213280/2	055.29x.xxx-xx	2

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KAIO MARCELUS STETER	597.02264139/5	018.98я.ххх-хх	12
ERLANE SOUZA DE JESUS	597.02264085/2	063.28х.ххх-хх	13
AN DRE DA SILVA SANTOS	597.02211535/3	788.69x.xxx-xx	14
GEDSON ALVES FERREIRA	597.02234225/0	086.69х.ххх-хх	15
SANDRO GUIMARAES VIEIRA	597.02261370/8	822.85х.ххх-хх	16
ANNA KAROUNA GOMES BENEVIDES COITE	597.02234123/3	059.27x.xxx-xx	17
ISTELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	597.02219229/9	031.55х.ххх-хх	18
GUSTAVO MONTEIRO SILVA	597.02223658/8	859.27x.xxx-xx	19
VINICIUS DE OLIVEIRA ROMEIRO	597.02211591/0	027.90ж.жж-жж	20
JOAO VITOR MEIRELLES DE SIQUEIRA	597.02222828/7	062.44.xxx-xx	21
JESSICA LAYLA BATISTA DE SOUZA	597.02252296/3	088.94 х.ххх-хх	22
ERIKA PALOMA DANTAS DE SOUSA TORRES	597.02252686/6	012.12x.xxx-xx	23
ELINAIDE PINTO DE CARVALHO MELO	597.02235843/0	017.42я.ххх-хх	24
DANILO CORADO DE MELO	597.02248271/0	077.21я.жжж-жж	25
DAYAN A ROSE LARANJEIRA M ORAIS	597.02264262/1	021.47x.xxx-xx	26
SILVAN FRANCISCO GUEDES	597.02255054/0	031.29я.ххх-хх	27
RODRIGO DA ROCHA DOS SANTOS	597.02224998/7	025.33 <i>х.х</i> хх-хх	28
VANESSA SILVA RESENDE	597.02222144/0	011.33х.ххх-хх	29
GABRYELLE SARDEIRO DE OLIVEIRA	597.02242873/8	075.28х.ххх-хх	30
MAURICIO PABLO SOUZA CASTRO	597.02258049/8	04 5.35х.ххх-хх	31
EDUARDO JOSE DA COSTA MOURA	597.02264158/0	005.31x.xxx-xx	32
MONICA SPINOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	597.02222747/7	033.38и.ххх-хх	33
DANIELA MACEDO DA SILVEIRA	597.02264111/3	141.77 <i>x.x</i> xx-xx	34
BRUN O VIERI DA SILVA MENEZES	597.02247854/1	062.41x.xxx-xx	35
HEVAIR TAVARES DE MORAIS	597.02235561/4	089.43я.ххх-хх	36
ANA CAROUNA MATOS CARVALHO	597.02211818/5	060.10.xxx-xx	37
ROSENILSON FELIX DE AMARAL	597.02234070/7	022.76х.ххх-хх	38

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100

Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Assistente Administrativo CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ZHAIRA SILVA MATIAS DOS SANTOS	597.02215567/7	046.61x.xxx-xx	10
GISLAINE FERNANDA DIAS DO AMARAL	597.02263972/5	989.66x.xxx-xx	11
LUCIANA DA SILVA SOLIZA	597.02220346/5	058.29x.xxx-xx	12
ERIKA KARINE ALVES GOUVEIA	597.02219303/4	862.50x.xxx-xx	13
LIELSON NASCIMENTO DA CONCEICAO JUNIOR	597.02245088/0	815.64x.xxx-xx	14
NOEMIA DE OLIVEIRA SILVA	597.02264119/4	053.83x.xxx-xx	15
THIAGO DE JESUS	597.02264225/9	092.02x.xxx-xx	16
MONICA LUCI OLIVEIRA DE BRITO	597.02235795/5	052.86x.xxx-xx	17
ANA DARQUE OLIVEIRA DOS ANJOS	597.02264021/4	030.94x.xxx-xx	18
NATALIA REGES DA SILVA	597.02264118/8	066.36x.xxx-xx	19
INGRID RAYANNE SANTOS DE SOUZA	597.02233770/5	073.13x.xxx-xx	20
IZANE ALEXIA SILVA M ORAIS	597.02217619/4	088.88x.xxx-xx	21
ALESSANDRO BRITO DE SOUZA	597.02264264/4	071.76x.xxx-xx	22

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente Comunitário de Saúde CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GLEISON DE SOUZA CRUZ	597.02232081/1	033.89x.xxx-xx	7
JOAO PEDRO RIBEIRO PACHECO	597.02242003/3	053,80x.xxx-xx	8
HERNYTON GUSTAVO DE AZEVEDO PEREIRA	597.02265069/0	078.20x.xxx-xx	9
WASHINGTON FERNANDES PEREIRA	597.02218663/7	726.69x.xxx-xx	10
JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA	597.02261879/8	032.34x.xxx-xx	11
CATIA DE ARAUJO DOS SANTOS	597.02232331/8	841.45x.xxx-xx	12
CLAUDIA DA SILVA LIRA CAMPOS	597.02253420/0	064.04x.xxx-xx	13
PALOMA NUNES CAVALCANTE	597.02253300/4	022.34x.xxx-xx	14

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Agente Comunitário de Saúde CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSETE MENDES DE JESUS	597.02264837/4	017.49x.xxx-xx	6
NOELIA SOUZA BISPO	597.02264837/4	017.49x.xxx-xx	7
DARTAIA CARNEIRO SOARES	597.02222242/2	022.31x.xxx-xx	8
GABRIEL DE SOUZA GAMA	597.02219456/5	079.06x.xxx-xx	9
GABRIELA ANDRADE DE OLIVEIRA	597.02233579/3	058.89x.xxx-xx	10

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 - Loteamento Aratu Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100

Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NEFERTITE LUSINETE DE SOUZA E ARAGAO	597.02232081/1	033.89x.xxx-xx	5
NILZETE MIRANDA DE SOUZA	597.02243144/0	970.96x.xxx-xx	6
DARTIANE FIGUEREDO RIOS	597.02211873/6	033.52x.xxx-xx	8
LUCELIA SANTANA ROCHA DANTAS	597.02233200/4	000.86x.xxx-xx	9
CARLOS ALBERTO TRINDADE DE JESUS	597.02234138/0	041.82x.xxx-xx	10
RAILDE BERNARDO DA SILVA	597.02232915/0	013.72x.xxx-xx	11
ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	597.02233832/0	033.48x.xxx-xx	12
JACKELINNE BARBARA SANTOS ALMEIDA	597.02252502/2	019.46x.xxx-xx	13
ITALO DA SILVA ROSA	597.02252156/7	059.16x.xxx-xx	14
RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES	597.02218834/6	040.00x.xxx-xx	15

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
MATHEUS DOS SANTOS SALOMAO	597.02220210/6	068.76x.xxx-xx	8	
DIVANI VIANA DO CARMO ROCHA	597.02219355/4	018.35x.xxx-xx	9	
THALLYA CARVALHO BACELAR	597.02247486/2	076.49x.xxx-xx	10	
BRUNO LEITE TOSTA	597.02233229/2	056.27x.xxx-xx	11	
ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	597.02242008/5	071.00x.xxx-xx	12	
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	597.02212341/8	075.15x.xxx-xx	13	

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – COTA PCD

CARGO: Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DALVA SANTOS SILVA	597.02257449/2	035.85x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Social CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
MARITANIA SALETE SALVI RAFAGNIN	597.02233394/3	067.84x.xxx-xx	1	
THERESA CRISTINA PEREIRA REGO BARRETO	597.02228140/7	914.98x.xxx-xx	2	
ADAO LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	597.02215961/7	055.05x.xxx-xx	3	
FLAVIA PEREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	597.02228015/8	049.76x.xxx-xx	4	



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Assistente Social CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
THAIS RIBEIRO DOS SANTOS	597.02222768/4	066.33x.xxx-xx	2	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA	597.02216280/3	057.77x.xxx-xx	3	
IVANETE DE FREITAS LISBOA	597.02264555/9	046.27x.xxx-xx	4	
CARLA TAIANA ARALUO VILA NOVA	597.02258359/7	026.47x.xxx-xx	5	
CORINE GUEDES MOURA HONAISER	597.02255421/3	024.83x.xxx-xx	6	
NADINE KERCIA QUEIROZ DE SOUZA	597.02216221/7	859.78x.xxx-xx	7	
JOCELIO MATOS AMARAL	597.02242775/6	050.73x.xxx-xx	8	
MILLENA ANDRADE DE SOUZA	597.02218987/7	019.02x.xxx-xx	9	

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Enfermeiro CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA SAHADE NINK	597.02235192/9	823.79x.xxx-xx	2
CRISTIANO DOS SANTOS ALMEIDA	597.02235351/0	052.35x.xxx-xx	3
MARINA COSTA E SILVA	597.02253049/0	050.89x.xxx-xx	4

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Farmacêutico CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALLADEAH BEMHU DE CARVALHO ALMEIDA	597.02219304/0	064.97x.xxx-xx	1
JERUSA MARIA DE SOUSA	597.02213315/0	040.40x.xxx-xx	2

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Nutricionista CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA REGES FEITOSA	597.02211490/0	058.31x.xxx-xx	2



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Psicólogo CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇAO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
CAIO LIBANIO BATISTA DE SOUSA	597.02235936/8	019.28x.xxx-xx	4	

CANDIDATOS QUE SE AUTODE CLARARAM NEGROS - COTA PPP

CARGO: Psicólogo CARGA HORÁRIA: 30h

NOME			INSCRIÇAO		CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALMIR	GUILHERME	FIGUEIREDO	FELIX	597.02211418/7	067.40x.xxx-xx	2
FERRAZ			5 - 15 - 150 mil - 215	46-05/2012-0-46-0-676-0-670-0-570		192

Barreiras(BA), 12 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA BIRBOSA DE SOUZA SOBRINHO: 1 76 21 950 544 Dadas 2020 512 1 600 25 -03:00 Prefeito



Barreiras-Bahia - Edição 3915 - 12 de Maio de 2023 - ANO 17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 006/2023. Objeto**: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA. **Sessão de Abertura:** 24/05/2023 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua integra no site:https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/.**Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 11 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 007/2023. Objeto**: **Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão de Abertura: 24/05/2023 às 15h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1001032. André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 11 de maio de 2023.

.